



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.926, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

**ALTERA O ART 4º, CAPUT, DA LEI
Nº 2.920 DE 24 DE MARÇO DE 2020,
REFERENTE AO PROGRAMA DE
AMPARO AO TRABALHADOR.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O caput do artigo 4º, da Lei nº 2.920, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Serão concedidos no máximo 26.518 benefícios, nos termos do Programa descrito por esta lei”.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 22 de abril de 2020.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ